



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## CONTRATO Nº 01/2024

### PRESTACAO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, TELEFONE FIXO E ASSISTENCIA PREMIUM

**CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01- Praça Rui Barbosa, Centro – CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.596.419/0001-09, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 2522 – Laranjeiras do Sul/Pr CEP: 85.301-060, neste ato representada pelo Sr Antonio Dias, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF 062.351.889-94 e RG 10.101.759-1/ Pr, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Antonio Franzoni, nº 357 CEP: 85.302-091, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme consta do **Processo** que segue que se regerá pelas normas aqui pactuadas e por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este **CONTRATO** irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

**Cláusula Primeira:** O contratado obriga-se a executar em favor do contratante a entrega dos serviços abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
1	1	TELEFONIA FIXA	9,90
	2	HOSPEDAGEM DE SITES/E-MAILS	49,90
	3	COMBO AMPER CORP 500	60,40
	4	ASSISTENCIA CORPORATIVA	49,90
	5	AMPERDRIVE E BACKUP	13,00
	6	WI-FI PREMIUM	14,90
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>198,00</b>

#### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

**Cláusula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, fornecendo os produtos conforme descrito no **referido Contrato - PRESTACAO DE SERVIÇOS DE**



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, TELEFONE FIXO E ASSISTÊNCIA PREMIUM**, ficando vedada a subcontratação.

## Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

**Cláusula Terceira:** Do valor do contrato: O **CONTRATANTE** pagará, ao **CONTRATADO**, a importância total de **R\$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois) por 24 (vinte e quatro) meses**, sendo:

- **R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)/mês.**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado após a prestação do serviço do presente contrato e a emissão da nota fiscal.

## Do prazo de execução e vigência

**Cláusula Quarta:** O prazo de execução e de vigência será imediato, a partir da assinatura do presente contrato, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

## Dos Créditos Orçamentários

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.0100.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Conta	0130	
Conta Despesa	33.90.39.97.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Fonte	001	Recursos Tesouro

## Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

**Cláusula Sexta:** São obrigações do Contratado:

- I – Realizar a prestação do serviço de acordo com as especificações e valores indicados na proposta de preços;
- II – Cumprir com os compromissos assumidos conforme especificações neste contrato;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

IV – Arcar com todas as despesas incidentes na aquisição dos produtos;

**Cláusula Sétima:** São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Pagar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega dos produtos.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

## **Da licitação**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao **PRESTACAO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, TELEFONE FIXO E ASSISTENCIA TÉCNICA** desta Casa de Leis, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## **Da Legislação Aplicável**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## **Da Obrigação do Contratado**



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

**Cláusula Décima Segunda:** Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## Do Foro

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/21 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 01 de março de 2024.

**CARLOS ALBERTO MACHADO**  
Contratante

**ANTONIO DIAS**  
Contratado

## TESTEMUNHAS:

-----  
Assinatura  
Nome: -----  
CPF/RG nº -----

-----  
Assinatura  
Nome: -----  
CPF/RG nº -----